



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
(CASA MARINA SAMPAIO)
C.G.C. 24.232.258/0001-81



RESOLUÇÃO Nº 04/196,

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de São José do Bonfim, para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro do ano 2000 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, -PB faz saber que a Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos, 29 inciso V, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - No período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro do ano 2000, a remuneração mensal de vereador, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A remuneração de que trata esta resolução dividir-se-á em duas partes de igual valor, sendo uma fixa e outra variável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A parte variável será dividida por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o vereador e sua participação nas votações.

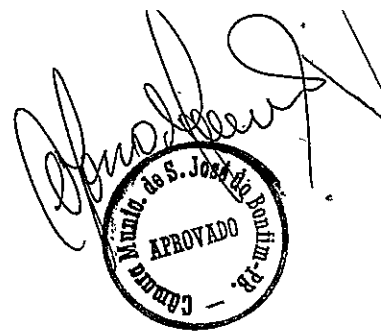
Art. 3º - A despesa com a remuneração paga aos vereadores, não poderá exceder à 5% (cinco por cento), da receita do município.

Art. 4º - Ao presidente da câmara de vereadores, desde que efetivamente em exercício, será pago mensalmente a verba de representação equivalente a 100% (cem por cento), do que percebe o vereador a título de remuneração.

Art. 4º - A remuneração de que dispõe esta Resolução será reajustada no mesmo percentual de reajuste da remuneração do Prefeito Municipal, na mesma época, por ato da mesa da câmara.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
(CASA MARINA SAMPAIO)
C.G.C. 24.232.258/0001-81



continuação da resolução:

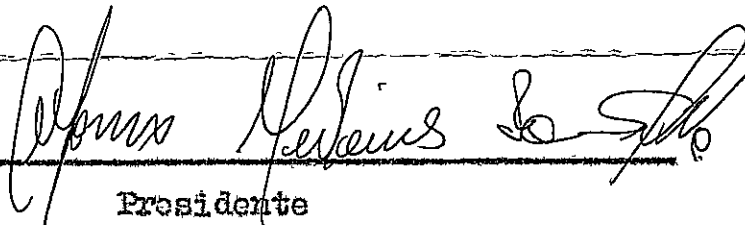
fls. 02

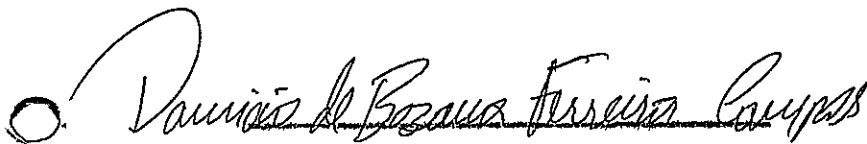
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correram a conta de dotações orçamentárias do orçamento.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, em, 27 de setembro de 1.996.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário